



PROJETO DE LEI Nº ⁴⁵.../2026



Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras, no âmbito do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Montes Claros, a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser realizada anualmente na última semana de fevereiro.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como finalidade:

- I – Promover a conscientização da sociedade sobre as doenças raras;
- II – Combater o preconceito, a desinformação e a invisibilidade social;
- III – Incentivar o respeito, a empatia e o acolhimento às pessoas acometidas por essas condições;
- IV – Reforçar a importância do diagnóstico precoce e do atendimento humanizado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se doenças raras aquelas assim definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º As ações alusivas à Semana Municipal possuem caráter educativo, informativo e orientador, não implicando a criação de programas, serviços, cargos, despesas obrigatórias ou novas atribuições ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Preto
Vereador
EDUARDO PRETO

Eduardo Vinícius Soares Ferreira

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.693/2018 instituiu o Dia Nacional de Doenças Raras, celebrado em 28 de fevereiro, como forma de ampliar a visibilidade e o debate sobre essas condições de saúde no Brasil.

Ao instituir a Semana Municipal de Conscientização, o Município de Montes Claros reafirma seu compromisso com a dignidade da pessoa humana, com o direito à saúde e com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, alinhando-se à Portaria nº 199/2014 do Ministério da Saúde, sem criar programas, obrigações administrativas ou despesas ao Poder Executivo.

Trata-se de uma iniciativa de caráter educativo e simbólico, plenamente compatível com a competência legislativa municipal.

Montes Claros, 17 de Março de 2026


Eduardo Preto
Verador
EDUARDO PRETO

Eduardo Vinícius Soares Ferreira